



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 051/2020– DE 24 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: ESTABELECE O RETORNO DO ANO LETIVO POR METODOS ALTERNATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade regulatória e de retorno das atividades da Secretaria Municipal de Educação através de métodos de ensino alternativos para evitar prejuízos aos alunos e permitir a continuidade da educação sem riscos;

Considerando as medidas e cronogramas apresentados pelo Ofício nº 181/2020 de 14 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaí;

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido o retorno do ano letivo na educação municipal retroagindo o retorno a partir de 20 de Abril de 2020, revogando a suspensão imposta pelo Decreto Municipal nº 027/2020, na modalidade EAD, para os alunos da Rede de Educação Infantil e Fundamental nos níveis:

- I. Pré Nível IV;
- II. Pré Nível V;
- III. 1º Ano Fundamental;
- IV. 2º Ano Fundamental;
- V. 3º Ano Fundamental;
- VI. 4º Ano Fundamental;
- VII. 5º Ano Fundamental;
- VIII. Salas Especiais;
- IX. Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Parágrafo Único: Continuam suspensas quaisquer outras atividades educacionais no âmbito da educação pública municipal, enquanto perdurar o isolamento social, ou até que haja segurança necessária para o retorno.

Publicada na Diária Oficial Eletrônica
Em 24/04/20, Edição nº 1723

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 2º. As políticas educacionais serão manifestadas através de contatos via meios eletrônicos com os pais, através das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, adotando os seguintes meios:

I. Contato via Telefones/e-mail:

- a. Secretaria Municipal de Educação: (43) 3262- 8450
- b. Escolas:

ESCOLAS	E-MAIL	TELEFONE
Escola Municipal Prof. ^a Maria Mitiko Tsuboi	escolamariamitikotsuboi@gmail.com	(43) 3262-3254
Escola Municipal Prof. ^a Maria José Silva Santos	escolamjsantos@hotmail.com	(43) 3262-0516
Escola Municipal Princesa Izabel	princesa.izabel@outlook.com	(43) 3262-1308
Escola Municipal Padre França Wolkers	escolapfranca@gmail.com	(43) 3211-1110
Escola Municipal Rotary Club	escolarotary2285@hotmail.com	(43) 3262-2285
CMEI Pingo de Gente	pingodegenteassaí@gmail.com	(43) 3262-1515
CMEI Professora Augusta Gino Rocha	nil_lopes2007@hotmail.com	(43) 3262-2158
CMEI Oasis Santa Paula	oasissantapaula@hotmail.com	(43) 3262-1913

- II.** Vídeos que serão lançados no Youtube a disposição dos pais para acesso, nos links a serem fornecidos por cada professor ao grupo de pais;

Art. 3º. Serão promovidas atividades via apostilamento aos alunos, e entregues nas escolas para retirada pelos pais ou responsáveis, mediante termo de compromisso elaborado por cada instituição de ensino da rede municipal, de modo que a não retirada da atividade, implicará em prejuízos ao aprendizado e frequência do aluno.

Parágrafo Único: Cada estabelecimento de ensino utilizará dos mesmos critérios de avaliação para o seu alunado durante o período de isolamento social, sendo que, será avaliado, desempenho na resolutividade das atividades entregues para correção.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 4º. Ficará a disposição no site da Prefeitura Municipal de Assaí, assim como, nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação, calendário de fornecimento de atividade e entrega que igualmente serão fornecidos aos pais, para que haja cumprimento de cronograma, tendo como data inicial (20/04/2020), aquela relativa ao retorno letivo e fixando a primeira etapa para 04/05/2020, seguindo como cronograma abaixo firmado:

ENTREGA DE ATIVIDADES	RECOLHIMENTO PARA CORREÇÃO
04/05/2020	18/05/2020
18/05/2020	01/06/2020
01/06/2020	15/06/2020
15/06/2020	30/06/2020

Art. 5º. Os pais dos alunos no ato de retirada dos materiais das escolas promoverão a retirada de seus materiais que lá ficam guardados para desenvolvimento das atividades ofertadas de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cujo qual, publicará a resolutiva nas vias midiáticas mencionadas neste instrumento.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os decretos que tratam da matéria em especial o Decreto Municipal nº 045/2020.

Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Assaí e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência inclusive através de radiodifusão.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 24 DE ABRIL DE 2020.


ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal